



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Modelo Educar		
EMENTA: Credencia a Escola Modelo Educar, sediada nesta capital; reconhece os cursos de ensino fundamental e médio até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU N° 05963960//2019	PARECER N° 0565/2019	APROVADO EM: 19.11.2019

I – RELATÓRIO

Tânia Maria de Sousa Barbosa Farias, diretora da Escola Modelo Educar, localizada nesta capital, por meio do processo nº 05963960//2019, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede na Avenida Monsenhor Amarílio Rodrigues, nº 335, bairro Jangurussu, CEP: 60.866-290, nesta capital; sendo registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 17.976.667/0001-27.

Responde pela direção a professora Tania Maria de Sousa Barbosa Farias, licenciada em História, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 691; e pela secretaria escolar, Dianasci Normano de Lima, Registro nº 5557.

O corpo docente da instituição é composto de 27 professores, sendo 24 habilitados, perfazendo um total de 88,9% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas pelo CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0766/2019-NEB da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Modelo Educar, instituição sediada nesta capital; bem como ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio até 31.12.2020.

pel   



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0565/2019

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição para exame e aprovação.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e de renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A instituição deverá apresentar ao CEE, até 31 de março de 2020, o código definitivo do INEP/Censo Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2019.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE